

LEI Nº 2.584, DE 12 DE JULHO DE 2005

Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**VEREADOR EXPEDITO REIS**”, a praça localizada na confluência da Rua Nossa Senhora D’Ajuda e Marquês de Abrantes, em Três Pontas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, no prazo de 90 (noventa) dias, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG, SAAE e TELEMAR, no mesmo prazo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 12 de julho de 2005.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal

BERNADETE CARVALHO SOARES DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município